

LEI MUNICIPAL Nº 4293, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de Itararé, o “Janeiro Branco”, de incentivo, prevenção e conscientização da população sobre sua saúde mental e dá outras providências.

Autor: Vereador Lucas Aparecido de Castilho

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Itararé, o “Janeiro Branco”, de incentivo, prevenção e conscientização da população sobre sua saúde mental, a ser efetivado todo mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no mês estipulado no “caput” do artigo anterior, realizarão as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e conscientização da população sobre sua saúde mental, além da realização de eventos, na medida do possível.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 02 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

